EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2015
Processo nº. 14643/2015
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A Prefeitura Municipal de Uruguaiana, por seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão,** na **forma eletrônica**, tipo **menor preço** por item**,** regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 441, de 23 de setembro de 2005, devendo ser observadas as seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (Internet), utilizando métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado Pregoeiro**,** mediante a inserção e monitoramento de dados no Portal de Compras Municipais www.cidadecompras.com.br.

2. DO OBJETO:

2.1. O presente pregão eletrônico tem como objeto a aquisição de Computadores, conforme especificado no **Anexo I** deste Edital.

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

3.1. Recebimento das propostas do dia 28/05/15 às 08:00 hs.ao dia 10/06/15 às 08:00 hs .
3.2. Limite para impugnação do edital dia 08/06/15 até 12:00hs.
3.3. Abertura das propostas dia 10/06/15 às 09:00 hs.
3.4. Início da sessão de disputa de lances: dia 10/06/15 às 09:00 hs.
3.5. Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.
3.6. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Estar credenciado perante o Portal de Compras Municipais: **www.cidadecompras.com.br**, mantido pela Confederação Nacional dos Municípios – CNM.
4.2. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
4.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:
4.3.1. declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
4.3.2. estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
4.3.3. reunidos sob forma de consórcio;
4.3.4. estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
4.3.5. enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.
4.3.6. enquadrados na hipótese prevista no inciso XII, art. 20 da Lei n.° 12.465/11.

5. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS MUNICIPAIS:

5.1. Os fornecedores interessados em participar do presente pregão, deverão fazer seu credenciamento junto à Confederação Nacional dos Municípios através do Portal de Compras Municipais, acessando o seguinte endereço www.cidadecompras.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer fornecedor, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.
5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
5.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua suspensão no Cadastro de Fornecedores.
5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao

Prefeitura Municipal de Uruguaiana - Rua XV de novembro n.° 1882 – Centro – CEP: 97.501-529
Fones: (55) 3411-1594 – (55) 3412-2265
www.uruguaiana.rs.gov.br- e-mail: pregao.pmu@uruguaiana.rs.gov.br

Município de Uruguaiana a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o disposto no item anterior.
6.2. Somente poderá participar da rodada de lances, a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços.
6.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.
6.4. Será considerada aceitável a proposta que:
a) atenda a todos os termos deste Edital;
b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.
6.4.1. Constatada a existência de proposta(s) inexeqüível(eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.
6.5. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance, exclusivamente, por meio do provedor eletrônico.
6.6. Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.
6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.
6.8. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme item 6.3 acima.
6.9. A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.9.1. A sessão pública do Pregão só estará concluída depois de declarados os vencedores em cada item do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.
6.10. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.
6.11. Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
6.12. Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.
6.13. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.
6.14. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e cooperativas.
6.15.1. Entende-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

Prefeitura Municipal de Uruguaiana - Rua XV de novembro n.° 1882 – Centro – CEP: 97.501-529
Fones: (55) 3411-1594 – (55) 3412-2265
www.uruguaiana.rs.gov.br- e-mail: pregao.pmu@uruguaiana.rs.gov.br

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, no momento do envio de suas propostas pelo sistema.
6.19. Definidos os vencedores de cada item, estes deverão encaminhar a documentação de habilitação e proposta, nas formas e nos prazos estabelecidos nos itens 7 e 8, respectivamente.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. O(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar deverá(ão) comprovar sua habilitação através da remessa da documentação descrita no item 7.3, no prazo máximo de até 3 (três) dias, por SEDEX ou outro meio equivalente.
7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, na forma do art. 32 da Lei 8.666/93.
7.3. Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar documentação relativa à:
I – habilitação jurídica: a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
II – qualificação econômico-financeira: a) certidão negativa de falência e concordata.
III – regularidade fiscal: a) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal; b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º. 1751/2014; d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.
Observações: Em relação ao item "c" - Regularidade Fiscal: O licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014, e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN;
IV – declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999 (cf. **Anexo II**).
7.3.1. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos **I e II** do item acima poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Uruguaiana/RS ou pelo SICAF.
7.4. Os licitantes deverão, ainda, apresentar declaração de que atendem a todas as exigências de habilitação e de que não foram declaradas inidôneas para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas (cf. **Anexo II**).
7.5. Se a empresa estiver enquadrada na Lei complementar n.°123/2006 (das microempresas e empresa de pequeno porte) deverá apresentar a declaração atualizada de enquadramento, que poderá ser documento expedido pela Junta Comercial ou Declaração atualizada assinada pelo contador da empresa.
7.6. A declaração deverá ser enviada para o **FAX (55) 3411-1594**, aos cuidados do Sr. Pregoeiro, e entregue no seguinte endereço: **RUA 15 DE NOVEMBRO, 1882, CENTRO, CEP 97500-510, URUGUAIANA/RS – PREGÃO ELETRÔNICO.**
7.7. O envelope contendo a documentação de habilitação deverá informar em sua face externa o número do Pregão a que se refere e a identificação do licitante (Razão Social, CNPJ e endereço).

8. DAS PROPOSTAS:

8.1. Durante o prazo de recebimento das propostas, estas deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras Municipais: www.cidadecompras.com.br.
8.1.1. Deverá, obrigatoriamente, ser enviado Formulário para Oferta de Computadores, conforme Anexo IV pelo vencedor após o encerramento da Sessão, sob pena de desclassificação sumária da proposta, para o e-mail pregao.pmu@uruguaiana.rs.gov.br
8.2. Após o encerramento da disputa de lances, o licitante vencedor deverá encaminhar sua proposta escrita (Anexo III), no prazo máximo de 3 (três) dias, juntamente com a documentação de habilitação.
8.3. Os valores unitário e total dos produtos deverão ser consignados em moeda nacional (R$). Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, frete, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos materiais.
8.4. A validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
8.5. O prazo para a entrega do objeto é de, no máximo, **10 (dez) dias**, prazo este contado a partir da data

Prefeitura Municipal de Uruguaiana - Rua XV de novembro n.° 1882 – Centro – CEP: 97.501-529
Fones: (55) 3411-1594 – (55) 3412-2265
www.uruguaiana.rs.gov.br- e-mail: pregao.pmu@uruguaiana.rs.gov.br

de recebimento da Nota de Empenho.
8.6. Não serão aceitas propostas ou lances que contenham mais de 2 (duas) casas decimais após a vírgula e que, por qualquer outro motivo, não atendam as exigências do edital.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

9.1. Os documentos deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

- Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto a certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros, que poderão estar em nome da matriz;

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do material e efetivo recebimento da NOTA FISCAL/FATURA, conforme disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
10.2. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Uruguaiana terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.
10.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.
10.4. A Prefeitura Municipal de Uruguaiana poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.
10.5. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Despesa	Código Funcional	Código Categoria Econômica
5154	18.02 541 1803 2 40	449052350000

11. DAS PENALIDADES:

I - Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de CONTRATADA, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:
deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência formal;
executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
II - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
III - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico,** no Portal de Compras Municipais www.cidadecompras.com.br .
12.2. Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
12.3. A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.
12.4. Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.

Prefeitura Municipal de Uruguaiana - Rua XV de novembro n.° 1882 – Centro – CEP: 97.501-529
Fones: (55) 3411-1594 – (55) 3412-2265
www.uruguaiana.rs.gov.br- e-mail: pregao.pmu@uruguaiana.rs.gov.br

12.5. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.6. A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.
12.7. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados junto à Equipe de Apoio do Pregoeiro, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Uruguaiana, Rua 15 de Novembro, 1882 - CEP: 97500-510 – Uruguaiana/RS.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, **exclusivamente pelo sistema no endereço eletrônico: www.cidadecompras.com.br,** com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública.
13.2. Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.
13.3. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
13.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
13.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
13.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.
13.7. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
13.8. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.
13.9. A Prefeitura Municipal de Uruguaiana adjudicará o objeto desta Licitação a um ou mais Proponentes, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.
13.10. A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal de Uruguaiana todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.
13.11. O licitante vencedor responsabilizar-se-á pela entrega do objeto deste certame, de forma integral (parcela única), no **Almoxarifado Central da Prefeitura**, sito à Travessa Brasil Lago, 2237, centro, nesta cidade, de segunda à sexta-feira, em horário comercial (das 8 às 12 horas; das 14 às 18 horas).
13.12. Fazem parte deste edital, como anexos, a especificação do objeto – **Anexo I,** modelo de declaração – **Anexo II,** modelo de proposta de preços – **Anexo III** e formulário de oferta de computadores – **Anexo IV.**

Uruguaiana, 21 de maio de 2015.

José Antônio do Nascimento Fagundes
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Uruguaiana - Rua XV de novembro n.° 1882 – Centro – CEP: 97.501-529
Fones: (55) 3411-1594 – (55) 3412-2265
www.uruguaiana.rs.gov.br- e-mail: pregao.pmu@uruguaiana.rs.gov.br

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 121/2015

Especificações do Objeto:

Item	Especificação	Quant	Unid.	Valor
1	**MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS;** **Processador** ♦ 01 (um) processador com quatro nucleos, *clock* de no mínimo 3.0Ghz, ou superior; ♦ Memória *cache* nível de 6 MB, Socket FCLGA1155, DMI 5GT/s, 64-bit, Litografia 22nm. **Memória RAM** ♦ 8 GB de memória DDRIII 1333/1600 – suporte até 32 GB. **Placa Mãe (motherboard)** ♦ Padrão ATX com soquete com capacidade de instalação do processador de 3.0 Ghz, ou superior, acima mencionado; ♦ 01 (uma) porta de interface serial assíncrona padrão RS-232-C UART 16550 *on-board*; ♦ 01 (uma) porta paralela; ♦ Quantidade de *slots* PCI livres após o equipamento estar configurado com os dispositivos solicitados: 01 (uma); ♦ Slot PCI Express ♦ Tamanho total de memória suportada pelo computador: 32 GB; ♦ Velocidade do barramento de processamento: mínimo 1333/1066/1600 MHz FSB ♦ 4 Porta SATA. ♦ 04 (quatro) portas USB 2.0 *on-board*; ♦ 02 (dois) conectores mini-din (PS/2) ou USB sendo um para mouse e outro para teclado; ♦ Rede 10/100/1000 Network Connection ♦ Cooler e recursos de proteção ao superaquecimento do processador; ♦ *Chipset* com capacidade de otimizar toda a configuração solicitada; ♦ Devem ser fornecidos manual e software de configuração de todos os componentes da placa-mãe; ♦ Devem ser especificados: a marca, modelo e origem da placa mãe. **Controladora de Vídeo** ♦ Tipo: off-board - placa de vídeo; ♦ Barramento compatível: PCI; ♦ Tamanho da memória da placa de vídeo: mínimo de **1024 MB** exclusivo para vídeo; ♦ Resolução gráfica aplicável, mínima: 1024x768 pixels; ♦ Devem ser fornecidos manual e software de configuração da controladora de vídeo; ♦ Devem ser especificados marca, modelo e origem da controladora de vídeo. **Disco Rígido** ♦ 01 (uma) unidade de disco rígido com capacidade de armazenamento mínima de 500 GB, ♦ Padrão Sata ou Sata 2 ♦ Tempo de busca menor que 8,9 ms; ♦ Velocidade mínima de 7200 *rpm*; ♦ Devem ser especificados marca, modelo e origem do disco rígido. **DVD-RW** ♦ 01 (uma) unidade de CDRW-DVD com velocidade mínima de 52X32x52x; ♦ *Interface* SATA;	9	un	2.058,0

Prefeitura Municipal de Uruguaiana - Rua XV de novembro n.° 1882 – Centro – CEP: 97.501-529
Fones: (55) 3411-1594 – (55) 3412-2265
www.uruguaiana.rs.gov.br- e-mail: pregao.pmu@uruguaiana.rs.gov.br

	♦ Instalada internamente no gabinete; ♦ Devem ser fornecidos manual e software de configuração do CD-DVDROM. **Adaptador de Rede off-board** ♦ 01 (uma) placa de rede padrão Gigabit 10/100/1000 MB/s *auto-sensing* MB/s; ♦ Conector RJ-45; ♦ Instalada em *slot* PCI; ♦ Devem ser fornecidos manual e software de configuração das placas de rede, incluindo os *drivers* para Windows 9x/NT/2000/XP, Netware 4.x/5.x/6.x e Linux; ♦ Devem ser especificados marca, modelo e origem da placa de rede. **Unidade leitora de cartões, frontal interna no gabinete.** **Teclado, Mouse, Placa de Som e Caixas de Som** ♦ 01 (um) Teclado padrão ABNT-2, com 107 teclas, conector mini-din PS/2 OU USB; ♦ 01 (um) Mouse Óptico de 02 (duas) teclas, botão *scroll* (botão de rolagem) e conector *mini-dim* PS/2 ou USB; ♦ 01 par de caixas de som de 100W com controle de volume e alimentação 127V AC; ♦ Devem ser fornecidos manual e software de configuração dos supracitados componentes. **Gabinete (tipo servidor)** Gabinete tipo “mini-torre” ATX; - Preto ♦ 04 (quanto) baias 3,5 e 02(duas) 2,5 ♦ Mínimo de dois leds frontais, indicando máquina ligada e acesso a disco. **Fonte de Alimentação** ♦ Fonte com alimentação elétrica com capacidade compatível com a configuração proposta e expansões mínimas exigidas; ♦ Chaveamento para 127/220 V AC e tolerância de aproximadamente 10%; ♦ Compatível com padrão ATX do gabinete. **Monitor de Vídeo** ♦ Mínimo 21 polegadas padrão **LCD/LED**; ♦ Colorido com resolução de **1280x1024 @ 60Hz** - Dot Pitch **0,28mm – bivolt,** Tensão: AC 90 - 264V 50/60Hz ♦ Devem ser especificados marca, modelo e origem do monitor de vídeo. **OBSERVAÇÕES:** **OS EQUIPAMENTOS DEVEM VIR ACOMPANHADOS DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS SEVEM PROFICIONAL (LICENCIADO), ESTABILIZADORES / TRASNFORMADORES DE VOLTAGEM, COM ENTRADA 220V E SAIDA 110/220V, E CAPACIDADE MÍNIMA DE 450va.** ♦ Deverão ser fornecidos, juntamente com o equipamento, manuais de usuário do computador e de seus componentes (placas, discos rígidos, monitor de vídeo, CD-ROM, etc); ♦ Garantia mínima de 12 meses. Os equipamentos devem vir acompanhados de pad-mouse.			
2	Notebook, especificações em anexo. **Características**	2	un	2.895,0

Prefeitura Municipal de Uruguaiana - Rua XV de novembro n.° 1882 – Centro – CEP: 97.501-529
Fones: (55) 3411-1594 – (55) 3412-2265
www.uruguaiana.rs.gov.br- e-mail: pregao.pmu@uruguaiana.rs.gov.br

	Processador Processador: 4ª Geração do Processador Velocidade do Processador: 1.8GHz, até 3.0 GHz com turbo boost Cache: 4M Cache **Memória** 8GB Tipo da Memória: DDR3 1600MHz Suporta até: 8GB **HD** 500GB SATA Velocidade: 5400rpm **Tela** Tipo de Tela: LED com iluminação traseira e True Life Tamanho da Tela: 14” Resolução da Tela: 1366x768 **Placa de Vídeo** NVIDIA GT740M com 2GB DDR3L Capacidade: 2GB Dedicada **Rede** Gigabit Ethernet network **Conexão Wireless** Intel 7260 / 802.11 b/g/n **Bluetooth** Bluetooth 4.0 **Áudio** Potência: 1.5Wx2 + 01 subwoofer de 2W Placa de Som: Integrada **Slot de Cartão de Memória** 01 Porta para Cartão SD Card Reader **Portas Laterais** 01 Porta HDMI 01 Porta RJ-45 01 Porta para Microfone e Fone de Ouvido 02 Portas USB 3.0 01 Porta USB 3.0 com Power Share **Bateria** 03 – Células Litthiun **Cor** Prata **Softwares Inclusos** McAfee de 12 meses **Especificações Técnicas** Dimensões do Produto (LxAxP): 337.6x19.35x233.5 mm Peso do Produto: 1,62 kg Garantia: 12 meses **Itens Inclusos** Notebook Adaptador AC Cabo de Força Manuais Maleta para transporte - Mouse externo USB Ótico 3 botões -Software de Instalação -Manual de Instruções **Garantia** 12 meses			

Prefeitura Municipal de Uruguaiana - Rua XV de novembro n.° 1882 – Centro – CEP: 97.501-529
Fones: (55) 3411-1594 – (55) 3412-2265
www.uruguaiana.rs.gov.br- e-mail: pregao.pmu@uruguaiana.rs.gov.br

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 121/2015

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA, **DECLARA**:

- não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos; ( ) Emprega menor de dezesseis na condição de aprendiz;

- que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital; e

- que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Uruguaiana, ... de ..... de ..... .

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)

Prefeitura Municipal de Uruguaiana - Rua XV de novembro n.° 1882 – Centro – CEP: 97.501-529
Fones: (55) 3411-1594 – (55) 3412-2265
www.uruguaiana.rs.gov.br- e-mail: pregao.pmu@uruguaiana.rs.gov.br

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 121/2015

PROPOSTA DE PREÇO

À

Prefeitura Municipal de Uruguaiana

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 121 / 2015 Processo nº.14643/ 2015

Assunto: Proposta Comercial

Razão Social do Proponente:_____

CNPJ do Proponente: ____._____._____/_____-____ Dados bancários:_____

Encaminhamos, pela presente, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto no procedimento licitatório em epígrafe, declarando que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, bem como tributos, frete e outros.

Item	Especificação do Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Valor Total da Proposta:

Prazo de entrega do objeto: no máximo, 10 (dez) dias, conforme item 8.5 do edital.

Prazo de validade da presente proposta: no mínimo, 60 (sessenta) dias, conforme item 8.4 do edital.

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.

Assinatura e carimbo do proponente

Prefeitura Municipal de Uruguaiana - Rua XV de novembro n.° 1882 – Centro – CEP: 97.501-529
Fones: (55) 3411-1594 – (55) 3412-2265
www.uruguaiana.rs.gov.br- e-mail: pregao.pmu@uruguaiana.rs.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 121/2015

FORMULÁRIO PARA OFERTA DE COMPUTADORES

Empresa:_____

PROCESSADOR:

Características: Clock Real:_____MHZ
Marca: _____ Modelo: _____
Fabricante:_____
Cachê:_____
Tipo Socket:_____

Memória RAM:

Características: Quantidade em MB:_____
Padrão do Módulo de Memória: _____
Módulos suportados:_____

Placa Mãe:

Características: Marca: _____ Modelo: _____
Padrão :_____(AT,ATX...)
Suporte à Processador até? :_____MHZ
Slots PCI: _____(mínimo 2 livres)
Tamanho de Memória suportado _____MB.
Velocidade do barramento: _____ (mínimo 266MHZ)
Número de Portas USB na placa: _____ (mínimo 4)

Controladora de Vídeo:

Características: Marca: _____ Modelo: _____
Barramento: _____
Tamanho da Memória: _____ MB.

Disco Rígido:

Características: Marca: _____ Modelo: _____
Capacidade: _____ GB.
Padrão: _____ .
Velocidade: _____ RPM

Unidade de DVD:

Características: Marca: _____ Modelo: _____
Velocidade: _____

Fonte de Alimentação:

Características: Marca: _____ Modelo: _____
Capacidade: _____ Wats (potência real)
Padrão: _____ (AT/ATX)

Gabinete:

Características: Número de Baias frontais: 5 ¼ :_____ 3 ½ : _____
Número de Leds Indicativos frontais: _____
Dimensões: _____ x_____ x _____
Cor: _____

Monitor de Vídeo:

Características: Marca: _____ Modelo: _____
Fabricante: _____
Padrão: _____ (LCD,SVGA)
Dimensões : _____ polegadas.
Cor: _____

Estabilizadores: Marca: _____ Modelo: _____

Sistema Operacional:

Prefeitura Municipal de Uruguaiana - Rua XV de novembro n.° 1882 – Centro – CEP: 97.501-529
Fones: (55) 3411-1594 – (55) 3412-2265
www.uruguaiana.rs.gov.br- e-mail: pregao.pmu@uruguaiana.rs.gov.br